



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019**  
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, isento de inscrição estadual, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº 32/2019, de 25 de junho de 2019 e autorizada pela Portaria nº 031/2019, vem realizar **Chamada Pública** para **credenciamento de agricultores e empreendedores da Agricultura Familiar Rural**, visando o fornecimento da merenda escolar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e Resoluções FNDE nº 38/2009, nº 026/2013 e nº 04/2015, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre licitações e contratos administrativos da Lei 8.666/93 e suas modificações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ela aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente Chamada Pública serão prestados no horário de 12h00 as 18h00, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo e-mail [licitacao@itapecerica.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapecerica.mg.gov.br).

### **1 DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente Chamada Pública a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, de acordo com as especificações constantes desta Chamada Pública e conforme especificações descritas no Projeto Básico (ANEXO I) que é parte integrante deste Edital.

### **2 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ANÁLISE**

**2.1** Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser protocolados em envelopes lacrados **até as 13 h do dia 29 de julho de 2019**, no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Rua Vigário Antunes n.º 155- Centro – Itapecerica/MG. **A sessão de análise dos documentos e Projetos de Venda terá início às 13h30 do mesmo dia.**

### **3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1** Os envelopes HABILITAÇÃO/PROJETO DE VENDA deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG</b> <b>ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b> <b>CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019</b> <b>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG</b> <b>ENVELOPE Nº02 “PROJETO DE VENDA”</b> <b>CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019</b> <b>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</b>
--	--

### **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

**4.1** Poderão participar da Chamada Pública:

**4.1.1** Cooperativas, Associações, Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou



Jurídica, conforme a Lei de Agricultura Familiar nº. 11.326/2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, bem como os agricultores individuais que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

**4.2** Os grupos formais ou informais, agricultores individuais e empreendedores rurais que não puderem comparecer à sessão deverão constituir representantes com poderes para praticar no certame quaisquer atos em nome do representado.

**4.2.1** O credenciamento do representante far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (Modelo do Anexo).

**4.2.2** O representante (legal ou procurador) do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

## **5 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**5.1** Para a habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### **5.1.1 AGRICULTORES INDIVIDUAIS DETENTORES DE DAP FÍSICA NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Registro Geral - RG;
- c) Extrato da DAP física do agricultor, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) Declaração de atendimento ao limite individual de R\$ 20.000,00 por DAP/ano e que os produtos ofertados são oriundos de produção própria (Modelo Anexo).
- e) Declaração de que não empregar menor (Modelo Anexo);
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, como por exemplo: SIM - Serviço de Inspeção Municipal, IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária, SIF - Serviço de Inspeção Federal para comercialização de produtos de origem animal.

### **5.1.2 GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES DETENTORES DE DAP FÍSICA:**

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada agricultor.
- b) Registro Geral - RG de cada agricultor;
- c) Extrato da DAP física de cada agricultor emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) Declaração de que não emprega menor (Modelo Anexo);
- e) Declaração de atendimento ao limite individual de R\$ 20.000,00 por DAP/ano e que os produtos ofertados são oriundos de produção própria (Modelo Anexo).
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, como por exemplo: SIM - Serviço de Inspeção Municipal, IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária, SIF - Serviço de Inspeção Federal para comercialização de produtos de origem animal.

### **5.1.3 GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DETENTORES DE DAP JURÍDICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- c) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante
- g) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista).
- i) Cópia CPF e RG do presidente ou do representante por procuração com firma reconhecida.
- j) Declaração de atendimento ao limite individual de 20.000,00 por DAP/ano e que os produtos ofertados são oriundos de produção própria.
- k) Declaração de que não emprega menor (Modelo Anexo);
- l) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, como por exemplo: SIM - Serviço de Inspeção Municipal, IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária, SIF - Serviço de Inspeção Federal para comercialização de produtos de origem animal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

### 5.1.4 EMPREENDEDORES RURAIS DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, alterações caso houver, devidamente registrado;
- c) Extrato da DAP Jurídica para MEI, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- g) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista);
- i) Cópia CPF e RG do empreendedor individual;
- j) Declaração de atendimento ao limite individual de R\$ 20.000,00 por DAP/ano e que os produtos ofertados são oriundos de produção própria (Modelo Anexo);
- k) Declaração de que não emprega menor (Modelo Anexo);
- l) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, como por exemplo: SIM - Serviço de Inspeção Municipal, IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária, SIF - Serviço de Inspeção Federal para comercialização de produtos de origem animal.

5.2 Os agricultores ou grupos de agricultores que pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades ou quilombolas, querendo usufruir do benefício concedido pela Lei deverão ainda apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Para os assentamentos de reforma agrária: cópia do Contrato de Concessão de Uso - CCU, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.
- b) Para as comunidades tradicionais indígenas: autodeclaração, com aceite da comunidade tradicional representada pelo Cacique ou declaração da Fundação Nacional do Índio - FUNAI.
- c) Para as comunidades quilombolas: autodeclaração, com aceite da comunidade tradicional representada pela Associação do Quilombo ou declaração da Fundação Palmares.

**5.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópias acompanhadas de seus respectivos originais para autenticação pela Comissão de Licitação (salvo aqueles documentos que podem ser validados na internet).**

## 6 DO PROJETO DE VENDA

6.1 No Envelope nº 02 deverá ser apresentado o PROJETO DE VENDA devidamente preenchido, com o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Projeto Básico - **Anexo I**, bem como a quantidade a ser fornecida.
- b) Preço unitário e total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais.

6.2 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios está descrito no **Anexo I**, tendo sido definido previamente por meio comprovado na pesquisa de preços realizada e assinada pela Diretoria de Compras.

6.3 O preço de aquisição disposto no **Anexo I** considera os demais custos de aquisição, tais como encargos sociais, frete, embalagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando possíveis acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares ou das organizações de agricultores familiares.

## 7 DO PROCEDIMENTO

7.1 Os documentos de habilitação e os projetos de venda apresentados serão analisados em uma única sessão, pela Comissão de Licitação, a qual verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.

7.2 Após a análise dos documentos de habilitação e dos projetos de venda, a Comissão realizará o credenciamento dos agricultores familiares ou organizações de agricultores familiares habilitados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

7.3 Os projetos de venda a serem contratados serão aqueles que atendam as condições fixadas nesta Chamada Pública e somente serão aceitos e classificados aqueles cujos preços não sejam superiores aos definidos neste Edital.

7.4 Para seleção, as Propostas de Venda dos habilitados serão divididas em grupos de propostas conforme disposto no **item 8** deste Edital.

7.5 Caso não se obtenha a quantidade de produtos estipulada na Chamada Pública apenas do grupo de propostas do município, estas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, de acordo com os critérios de classificação e priorização estabelecidos.

7.6 Realizado o procedimento de classificação e elaborada a Lista Classificatória, os participantes credenciados e classificados, para cada item, dentro do quantitativo previsto no **Anexo I**, serão chamados para a assinatura de contrato.

### 8 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 Para priorização dos projetos de venda serão observadas as determinações do Artigo 25 da Resolução FNDE 01/2016.

8.1.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Itapeçerica/MG.

8.1.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

8.1.3 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

8.1.5 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

8.2 Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nesta cláusula, será realizado sorteio público para definir a ordem de classificação dos itens.

8.3 Cada agricultor individual ou grupo formal e/ou informal só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

### 9 DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE CULTIVO DOS ALIMENTOS

9.1 Anterior à Ratificação do resultado poderá ser realizada visita técnica ao local de plantio para avaliação das condições de cultivo, tais como: higiene, tipo de água de irrigação, tipos de agrotóxicos, fertilizantes e adubos utilizados, bem como a forma de colheita e as condições de transporte dos alimentos. A inspeção será feita por profissionais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

### 10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Suspensão do direito de licitar;

10.1.3 Declaração de Impedimento com a Administração;

10.1.4 Multa nas seguintes proporções:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**10.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**10.3** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

### 11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1** Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral desta Prefeitura, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

**11.3** O recurso será analisado e julgado em até 03 (três) dias e o resultado comunicado formalmente pela Comissão Permanente de Licitação.

### 12 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1** A contratação decorrente desta Chamada pública será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja **minuta integra este Edital como Anexo II**.

**12.2** O proponente será convocado para assinar o contrato, devendo este ser assinado no prazo máximo de **03 (três) dias** a contar da convocação.

**12.3** Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**12.4** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante do Contratante.

**12.5** O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

### 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no site oficial deste Município ([www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)).

**13.2** Da reunião realizada para realização desta Chamada Pública será lavrada ata circunstanciada.

#### **13.3 Fazem parte integrante deste edital:**

**ANEXO I** – Projeto Básico.

**ANEXO II** – Minuta de Contrato.

**ANEXO III** - Projeto de Venda, modelos 1, 2 ou 3, conforme o caso.

**ANEXO IV** - Termo de Credenciamento, modelos 1 (pessoa jurídica) e 2 (pessoa física).

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de que os produtos ofertados são oriundos de Produção Própria e de limite de venda por DAP/ano.

**ANEXO VI** - Declaração de que não emprega menor.

**13.4** A participação de quaisquer proponentes no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**13.5** Após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo no Diário Oficial do Município, (Quadro de Avisos) no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar - Centro - Itapecerica, Minas Gerais.

#### **14 DO FORO**

**14.1** Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 02 de julho de 2019.

**Lucas Eustáquio Brito de Oliveira**  
Presidente da CPL

**Richard Huston Figueiredo**  
Controlador Interno





ANEXO I - PROJETO BÁSICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

**1 OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente Chamada Pública a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, conforme a seguir.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.
01	140	Quilograma	Abóbora moranga - com casca firme.	R\$2,6333
02	220	Quilograma	Abobrinha não amarelada ou murcha.	R\$3,5667
03	150	Unidades (Pés)	Acelga - com folhas íntegras, macias e viçosas, não amareladas ou murchas.	R\$3,2500
04	180	Unidades (Pés)	Alface - com folhas íntegras, macias e viçosas. não amareladas ou murchas.	R\$ 2,1667
05	140	Quilograma	Alho em cabeça, íntegro, firme, de maturação adequada, sem brotamentos.	R\$15,3950
06	1600	Quilograma	Banana prata - fruto médio, com 60 a 70% de maturação, pencas intactas.	R\$2,9667
07	280	Quilograma	Batata Inglesa - nova, grande, limpa, casca sã, sem amassados, sem brotos.	R\$3,9933
08	90	Quilograma	Beterraba - produto fresco, com coloração uniforme. Tamanho médio.	R\$2,7467
09	200	Molhos	Brócolis - fresco, tamanho médio, íntegro, não amarelado ou murcho.	R\$3,5467
10	330	Quilograma	Cebola de cabeça - branca, compacta e firme, sem lesões, perfurações e cortes.	R\$2,9067
11	440	Molhos	Cebolinha Verde sem sinais amarelados, sem talos amolecidos ou folhas escuras e murchas, colheita recente.	R\$1,7333
12	420	Quilograma	Cenoura - sem rama, fresca, sem rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes.	R\$2,8633
13	70	Quilograma	Chuchu - verde, tenro, tamanho médio, firme e compacto, com casca sã, sem rupturas.	R\$2,8200
14	200	Molhos	Couve - hortaliça fresca, com folhas viçosas, macias, íntegras, com coloração verde e uniforme, colheita recente.	R\$1,9600
15	200	Unidades	Couve flor - fresca sem danos, pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	R\$4,2167
16	160	Quilograma	Inhame - limpo, firme, tamanho médio, sem danos ou rupturas.	R\$3,6967
17	1800	Quilograma	Laranja- fruto fresco, grau de maturação próprio para o consumo, tamanho médio, casca sã.	R\$2,5600
18	35	Quilograma	Limão - fruto fresco, maturação adequada para consumo, casca sã, tamanho médio ou grande.	R\$3,0467
19	200	Quilograma	Mandioca cacau branca, não fibrosa, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos.	R\$4,6900
20	35	Quilograma	Maracujá azedo maduro- tamanho e coloração uniformes.	R\$6,4600
21	70	Quilograma	Pepino - tamanho médio, colheita recente.	R\$3,3400



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

22	140	Quilograma	Pimentão - verde, tamanho médio, novo, grau de maturação adequado.	R\$3,9967
23	70	Quilograma	Repolho - cabeças firmes, compactas e sem rachaduras, folhas livres de manchas escuras, de perfuração e parasitas.	R\$2,6000
24	440	Molhos	Salsa - folhas viçosas, sem sinais amarelados, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas.	R\$1,7867
25	400	Quilograma	Tomate - in natura, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas.	R\$4,6600
26	45	Quilograma	Vagem – verde, lisa, fresca, tenra, coloração uniforme, sem rupturas.	R\$7,9333

1.2 A quantidade dos produtos hortifrúti a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, preestabelecidos para o segundo semestre do exercício de 2019, elaborados por profissional da Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha acima.

## 2 JUSTIFICATIVAS

### 2.1 Justificativa da contratação

A contratação se faz necessária para possibilitar a disponibilidade de atendimento periódico e sempre que necessário dos Gêneros Alimentícios destinados à alimentação escolar. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Itapeçerica garantindo segurança alimentar e nutricional.

### 2.2 Justificativa da dispensa de licitação

A adoção da Chamada Pública, mediante dispensa de licitação justifica-se em conformidade com as determinações expressas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 a qual determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar Rural ou suas organizações, e ainda que esta aquisição poderá ser realizada dispensando-se o processo licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local e que atendam as exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas sanitárias. Outrossim, a chamada pública é a ferramenta mais adequada porque contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia da segurança alimentar e nutricional.

## 3 ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 A Prefeitura Municipal de Itapeçerica procedeu à consulta de mercado, no âmbito local/regional e os preços a serem pagos pela aquisição dos Gêneros Alimentícios foram fixados com base nessa pesquisa e, portanto guardam compatibilidade com os valores praticados na região.

## 4 PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PAGOS

4.1 Os produtores, Empreendedores Rurais, Associações e/ou Cooperativas deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a demanda, e considerar como preço para aquisição dos gêneros alimentícios os valores publicados neste Projeto Básico.

## 5 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sem ferimentos ou defeitos, livres de parasitas, sujidades ou corpos estranhos.

5.2 As verduras (folhas) deverão estar frescas (não murchas ou amareladas) de colheitas recentes, isentas de material terroso, larvas, pulgões e outros parasitas. As frutas deverão ser entregues com tamanho e coloração uniformes, sem danos e com maturação adequada para consumo.

5.3 Os produtos entregues em desconformidade deverão ser substituídos por outros sem nenhum ônus





para o Contratante.

## 6 ENTREGA E RECEBIMENTO

**6.1** Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos endereços abaixo relacionados:

- a) E.M. “Severo Ribeiro” – R. Major Egídio Luís Cerqueira, nº 21, centro.
- b) E.M. “Cônego Cesário” – Av. Ministro Gabriel Passos, nº 1207, bairro Bom Jesus.
- c) E.M Educação Especial “Antonietta Junqueira Netto Cordeiro” – Rua Rodrigues Pereira, nº 66, centro.
- d) Pré-Escolar “Manoel Rodrigues Pereira” - Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 301, centro. 2º endereço: Rua Necésio Guimarães, s/n, Distrito de Marilândia; 3º endereço: Rua Dona Cotinha Barros, s/n, Distrito de Lamounier; 4º endereço: Rua do Rosário, s/n, Distrito de Neolândia;
- e) Creche “Maria Percília” – Rua José Gominho nº 86, bairro Bom Jesus.
- f) Creche “Tia Sinhá” - Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 186, centro.
- g) E.M. “Joaquim Diogo” – Povoado de Córrego Fundo
- h) Depósito da Secretaria de Educação – Travessa Alberto Couto, s/n, Centro.

**6.2** A entrega dos alimentos deverá ser feita semanalmente das **7h às 16h**, obedecendo ao Cronograma de Entrega que será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE.

**6.3** Os produtos deverão ser entregues diretamente em cada instituição de ensino nos endereços constantes no subitem **6.1**, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, nas quantidades e especificações constantes nas Autorizações de Fornecimento.

**6.4** Os alimentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

**6.5** O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame e aceitação final, obrigando-se a contratada a reparar, substituir, no todo ou em parte, os produtos com eventuais defeitos ou deteriorações porventura detectados. Os produtos serão inspecionados por um nutricionista, o qual conferirá entre outros aspectos a qualidade, aparência, validade e conformidade do produto com as especificações do Edital.

**6.6** No recebimento, caso seja detectada desconformidade de algum dos produtos, este deverá ser substituído, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a Contratada às penalidades previstas no contrato.

## 6.7 PREVISÃO DE CONSUMO SEMANAL

Item	Alimento	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Unidade
01	Abóbora moranga	0	0	25	0	Kg
02	Abobrinha	12	10	10	8	Kg
03	Acelga	0	15	0	15	Unidade
04	Alface	20	0	12	0	Unidade
05	Alho	25	0	0	0	Kg
06	Banana prata	80	60	80	60	Kg
07	Batata inglesa	25	25	0	0	Kg
08	Beterraba	0	8	0	8	Kg
09	Brócolis	18	0	0	18	Unidade
10	Cebola de cabeça	18	12	18	12	Kg
11	Cebolinha verde	22	18	22	18	Maço
12	Cenoura	22	14	22	18	Kg
13	Chuchu	0	0	12	0	Kg
14	Couve	0	18	18	0	Maço
15	Couve-flor	18	0	0	18	Unidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

16	Inhame	0	0	0	28	Kg
17	Laranja	90	70	90	70	Kg
18	Limão	0	0	6	0	Kg
19	Mandioca	0	35	0	0	Kg
20	Maracujá	0	0	0	6	Kg
21	Pepino	0	12	0	0	Kg
22	Pimentão	6	6	6	6	Kg
23	Repolho	12	0	0	0	Kg
24	Salsinha	22	18	22	18	Maço
25	Tomate	18	18	18	18	Kg
26	Vagem	0	0	0	8	Kg

**6.7.1** A relação do consumo semanal é apenas uma estimativa, estando sujeita a alterações ao longo da execução contratual.

**6.7.2** Os gêneros alimentícios podem ser substituídos quando houver necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Nutricionista RT.

### 7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

**7.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO. Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL, a **Sra. Luciana Silva Ferreira**.

**7.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais e será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto.

**7.3** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

### 8 VIGÊNCIA CONTRATUAL

**8.1** O período de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2019**.

### 9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2019, pela rubrica constante da dotação orçamentária: Ficha 342 - 02.06.01.12.306.0011.2062-3.3.90.30.00-material de consumo.

### 10 PAGAMENTO

**10.1** Os pagamentos serão efetuados até o **5º (quinto) dia útil** após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

**10.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

**10.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



### **11 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1** O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

**11.2** A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

**Jeanete Aparecida Gondim**  
Secretária Municipal de Educação

**Juliana Medeiros Leão**  
Nutricionista RT Alimentação Escolar



**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CHAMADA PÚBLICA 002/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CELEBRADO COM BASE NA CHAMADA PÚBLICA nº 02/2019 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal, Sra....., inscrita no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ..... nº ....., Bairro ....., Estado de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada pelo sócio Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos da Dispensa de Licitação nº ...../2019, Chamada Pública nº ...../2019 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e preços descritos no Projeto de Venda/proposta pagará o Contratante à Contratada, de acordo com o Processo Administrativo que deu origem a esta contratação, o valor global máximo de R\$ ..... (.....), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total

**2.2** A quantidade dos produtos hortifrúti a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, preestabelecidos para o segundo semestre do exercício de 2019, elaborados por profissional da Secretaria Municipal de Educação-Nutricionista.

**2.3** Estão inclusos nos preços todos os dispêndios com frete, recursos humanos e materiais, bem como despesas resultantes de impostos municipais, estaduais e federais e demais encargos e contribuições sociais necessários à perfeita execução contratual.

**2.4** O limite individual de vendas do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo de R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**

### CLÁUSULA TERCEIRA-CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

**3.1** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sem ferimentos ou defeitos, livres de parasitas, sujidades ou corpos estranhos.

**3.2** As verduras (folhas) deverão estar frescas (não murchas ou amareladas) de colheitas recentes, isentas de material terroso, larvas, pulgões e outros parasitas. As frutas deverão ser entregues com tamanho e coloração uniformes, sem danos e com maturação adequada para consumo.

**3.3** Os produtos entregues em desconformidade deverão ser substituídos por outros sem nenhum ônus para o Contratante.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1** Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos endereços abaixo relacionados:

- a) E.M. “Severo Ribeiro” – R. Major Egídio Luís Cerqueira, nº 21, centro.
- b) E.M. “Cônego Cesário” – Av. Ministro Gabriel Passos, nº 1207, bairro Bom Jesus.
- c) E.M Educação Especial “Antonietta Junqueira Netto Cordeiro” – Rua Rodrigues Pereira, nº 66, centro.
- d) Pré-Escolar “Manoel Rodrigues Pereira” - R Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 301, centro. 2º endereço: Rua Necésio Guimarães s/n, Distrito de Marilândia; 3º endereço: Rua Dona Cotinha Barros, s/n, Distrito de Lamounier; 4º endereço: Rua do Rosário, s/n, Distrito de Neolândia;
- e) Creche “Maria Percília” – Rua José Gominho nº 86, bairro Bom Jesus.
- f) Creche “Tia Sinhá” - Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 186, centro.
- g) E.M. “Joaquim Diogo” – Povoado de Córrego Fundo
- h) Depósito da Secretaria de Educação – Travessa Alberto Couto, s/n, Centro.

**4.2** A entrega dos alimentos deverá ser feita semanalmente das **7h às 16h**, obedecendo ao Cronograma de Entrega que será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE.

**4.3** Os produtos deverão ser entregues diretamente em cada instituição de ensino nos endereços constantes no subitem **6.1**, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, nas quantidades e especificações constantes nas Autorizações de Fornecimento.

**4.4** Os alimentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

**4.5** O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame e aceitação final, obrigando-se a contratada a reparar, substituir, no todo ou em parte, os produtos com eventuais defeitos ou deteriorações porventura detectados. Os produtos serão inspecionados por um nutricionista, o qual conferirá entre outros aspectos a qualidade, aparência, validade e conformidade do produto com as especificações do Edital.

**4.6** No recebimento, caso seja detectada desconformidade de algum dos produtos, este deverá ser substituído, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a Contratada às penalidades previstas no contrato.

### 4.7 PREVISÃO DE CONSUMO SEMANAL

Item	Alimento	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Unidade
01	Abóbora moranga	0	0	25	0	Kg
02	Abobrinha	12	10	10	8	Kg
03	Acelga	0	15	0	15	Unidade
04	Alface	20	0	12	0	Unidade
05	Alho	25	0	0	0	Kg
06	Banana prata	80	60	80	60	Kg
07	Batata inglesa	25	25	0	0	Kg



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

08	Beterraba	0	8	0	8	Kg
09	Brócolis	18	0	0	18	Unidade
10	Cebola de cabeça	18	12	18	12	Kg
11	Cebolinha verde	22	18	22	18	Maço
12	Cenoura	22	14	22	18	Kg
13	Chuchu	0	0	12	0	Kg
14	Couve	0	18	18	0	Maço
15	Couve-flor	18	0	0	18	Unidade
16	Inhame	0	0	0	28	Kg
17	Laranja	90	70	90	70	Kg
18	Limão	0	0	6	0	Kg
19	Mandioca	0	35	0	0	Kg
20	Maracujá	0	0	0	6	Kg
21	Pepino	0	12	0	0	Kg
22	Pimentão	6	6	6	6	Kg
23	Repolho	12	0	0	0	Kg
24	Salsinha	22	18	22	18	Maço
25	Tomate	18	18	18	18	Kg
26	Vagem	0	0	0	8	Kg

4.7.1 A relação do consumo semanal é apenas uma estimativa, estando sujeita a alterações ao longo da execução contratual.

4.7.2 Os gêneros alimentícios podem ser substituídos quando houver necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Nutricionista RT.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2019, pela rubrica constante da dotação orçamentária: **Ficha** ..... - .....

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

6.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

6.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

7.2 A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

**ADM 2017/2020**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**8.1** Os preços ofertados não poderão ser reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, sendo permitido o realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante elaboração do respectivo Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

**9.1.1** Advertência;

**9.1.2** Suspensão do direito de licitar;

**9.1.3** Declaração de Impedimento com a Administração;

**9.1.4** Multa nas seguintes proporções;

**a)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**b)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**9.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**9.3** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1** Fornecer os produtos dentro dos prazos, condições e especificações estabelecidos neste instrumento contratual, e em conformidade com o disposto no Projeto de Venda, mantendo o padrão de qualidade e as especificações técnicas elaboradas pelo responsável pela alimentação escolar.

**10.2** Fornecer os gêneros alimentícios nos preços contratados, diretamente nas escolas, de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**10.3** Arcar com todos os custos e despesas, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, obrigações tributárias, transporte e ainda, quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

**10.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação fiscal e trabalhista.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**11.1** Fiscalizar a execução do contrato através do responsável indicado pela Secretaria demandante.

**11.2** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

**11.3** Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

**11.4** Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento.

**11.5** Emitir Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**12.1** O período de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** Durante o período de contratação, a Administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.



**13.2** O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** Por acordo entre as partes;
- b)** Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA;
- c)** Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO. Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL, a **Sra. Luciana Silva Ferreira**.

**14.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto.

**14.3** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

**14.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**15.1 O presente Contrato fundamenta-se:**

- 15.1.1** Na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;
- 15.1.2** Nos preceitos de Direito Público;
- 15.1.3** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**15.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:**

- 15.2.1** Do Edital da Chamada Pública 002/2019 que deu origem a esta contratação;
- 15.2.2** Da proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapeçerica, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE:**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF nº

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Visto: \_\_\_\_\_  
Dr. Welton Vieira Leão  
OAB/MG 78.610  
Assessora Jurídica



**ANEXO III - MODELO 1- PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**ANEXO III - MODELO 2 - PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>								
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>								
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>								
<b>GRUPO INFORMAL</b>								
1. Nome do Proponente				2. CPF				
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>								
1. Nome do Agricultor Familiar	do (a)	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente		
<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>								
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço					5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF				
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>								
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total		
						Total agricultor		
						Total agricultor		
						Total agricultor		
						Total agricultor		
						Total agricultor		
						Total do projeto		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**ANEXO III- MODELO 3 - PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>					
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
<b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - MODELO 1 - (PESSOA JURÍDICA)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

Pelo presente instrumento de mandato a ----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede na ----- (endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(s) ----- (diretores ou sócios com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui, seu Procurador o(a) Senhor(a) ----- (nome completo, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OBJETO:** representar a outorgante em atos relativos à Chamada Pública nº \_\_\_\_/2019.

**PODERES:** representá-la na Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG para em nome do outorgante praticar todos os atos necessários na licitação acima referida, apresentar documentação e propostas, lances verbais participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

-----, ----- de ----- de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

**OBS:** Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - MODELO 2 - (PESSOA FÍSICA)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

**OUTORGANTE:** ----- (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OUTORGADO:** ----- (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OBJETO:** representar a outorgante em atos relativos à Chamada Pública nº -----/2019.

**PODERES:** representá-la na Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG para em nome do outorgante praticar todos os atos necessários na licitação acima referida, apresentar documentação e propostas, lances verbais participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

-----, ----- de ----- de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
Nome completo do Licitante  
CPF do Licitante



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E LIMITES POR DAP**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

A pessoa Jurídica/Física -----, inscrita no CNPJ/CPF sob o número ----- com sede/ endereço ----- CEP ----- na Cidade de ----- neste ato representada por seu representante legal o Sr. -----, nos termos da Lei, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou PRODUZIDOS pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do **Empreendedor Familiar Rural de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

-----, ----- de ----- de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
Nome completo do Licitante  
CPF do Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

----- (nome completo), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº -----  
neste ato representada por ----- (qualificação: nacionalidade, estado civil,  
cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto na Chamada Pública nº 002/2019 e no inciso V  
do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

-----, ----- de ----- de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
Nome completo do Licitante  
CPF do Licitante